Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 - COMAD

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final de deliberações e das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal sobre Drogas.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1767/1999, e ainda o disposto em seu Regimento Interno, considerando as propostas das Pré-Conferências discutidas ao longo dos trabalhos, a realização da VIII Conferência Municipal sobre Drogas–VIII CMD e as deliberações da plenária final,

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar e referendar, através da presente publicação, o Relatório Final de Deliberações e de Propostas Aprovadas na VIII CMD, considerando que a mesma constitui-se em Fórum privilegiado de discussões e deliberações sobre as questões que envolvem a política pública sobre drogas no Município, desenvolvida pelos setores público e privado, recomendando que as ações constantes do mesmo, devem ser incorporadas pelas organizações governamentais e não-governamentais de atendimento e atenção aos toxicodependentes e usuários abusivos de drogas.
- Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para a execução e criação de programas e serviços, quando da elaboração do Plano Municipal e do estabelecimento de prioridades para a efetivação da Política Municipal sobre Drogas.

 Parágrafo Único: Considerando que a Conferência teve como tema base "Propostas e Desafios para Sociedade e Governo" as presentes deliberações passam a constituíem-se diretrizes para a
- Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente, enviará por meio de ofícios, aos órgãos competentes e gestores das políticas públicas, cópia desta Resolução, para conhecimento e elaboração do Plano de Execução das Propostas Aprovadas que deverá ser apresentado a este órgão no prazo de 03 (três) meses da data do recebimento e executado em até 02 (dois) anos.
- Art. 4°. O presente Relatório Final de Deliberações e Propostas Aprovadas está composto de 02 (duas) partes, a saber:

Parte I: Resumo Geral da VIII CMD; e

Parte II: Propostas Aprovadas por Deliberações.

execução da Política Pública sobre Drogas.

Art. 5°. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 16 de julho de 2.014.

FRANCISCO ARTUR CABRAL GONÇALVES
Presidente do COMAD/Santos

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

PARTE I - RESUMO GERAL DA VIII CMD

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD/Santos, criado pela Lei nº 1767/1999, alterada pelas Leis nº 2984 e 2987/2014, órgão consultivo, normativo e deliberativo das políticas sobre drogas no âmbito municipal, convocou a VIII Conferência Municipal sobre Drogas, doravante denominada simplesmente VIII CMD, que ocorreu nos dias 30 e 31 de maio de 2014, na UniSantos (Universidade Católica de Santos), localizada na Avenida Conselheiro Nébias, 300, Gonzaga, que foi precedida de 13 (treze) Conferências Preparatórias organizadas pela sociedade civil e diversos órgãos públicos, com vistas ao pleito dos munícipes junto ao COMAD/Santos para criação de políticas públicas. A VIII CMD contou com ampla divulgação. A VIII CMD contou com a participação total de 98 pessoas, entre delegados natos, delegados eleitos e autoridades, conforme listas de presenças que acompanharam a Ata da VIII Conferência Municipal sobre Drogas, aprovada na Assembleia Geral Ordinária do COMAD/Santos realizada em 27 de junho de 2014, onde também está apresentada a programação do evento. Seguindo a programação, os trabalhos foram iniciados às 19h00 do dia 30/05, com a abertura do credenciamento aos participantes e delegados, que receberam, após a assinatura na lista de presenças do evento, o material disponibilizado para o evento. As 20h00 horas foi iniciada a abertura oficial, com a composição da mesa e a solenidade de abertura, na seguência, foi realizada apresentação de ações da Prefeitura Municipal de Santos na temática droga pelo vice-prefeito Eustázio Alves Pereira Filho. Em seguida, foi realizada apresentação do Programa Recomeço do Estado de São Paulo pelo Prof. Ronaldo Laranjeira, quando foram encerradas as atividades deste primeiro dia. No dia 31/05, às 08h00 foi continuado o credenciamento e às 08h30 foram iniciados os trabalhos com a leitura do Regimento Interno da VIII CMD, que fora publicado no Diário Oficial de Santos de 02/04/2014, tendo sido aprovado pelos presentes. Para tornar a atividade mais democrática, foi apresentada a proposta de que todos os participantes da Conferência teriam direito a voz e voto na plenária, tendo sido aprovada pelos delegados natos e eleitos presentes no momento. Assim. todos os participantes ficaram aptos a votarem para deliberação das propostas na plenária final. Às 09h20 iniciou-se a discussão das propostas. Conforme deliberado pela Comissão Organizadora da VIII CMD, decidiu-se que as propostas levantadas nas pré-conferências seriam agrupadas por assunto, ajustando as propostas originais a um número plausível e exequível, tendo em vista a repetição de propostas sobre um mesmo tema. Assim, as propostas foram agrupadas por eixos (1 – Prevenção; 2 – Estudos e Pesquisas; 3 – Tratamento, 4 – Reinserção Social; 5 - Redução de Oferta; 6 - Redução de Danos; e 7 - Legislação Pertinente). Foram formados 04 (quatro) grupos, os quais foram distribuídos em quatro salas, para debaterem as propostas dos seguintes eixos: Grupo 1 - Prevenção; Grupo 2 -Tratamento; Grupo 3 – Reinserção Social; e Grupo 4 - Estudos e Pesquisas, Redução de Oferta, Redução de Danos e Legislação Pertinente. Cada grupo teve autonomia para definir a manutenção, exclusão ou alteração das propostas, adequando a redação. Esta fase se encerrou às 12h50. Concluída a fase de grupos,

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

as propostas foram apresentadas à plenária para a respectiva deliberação. Após lidas, discutidas e aprovadas foram encaminhadas à Comissão Organizadora da VIII CMD para formatação final, as quais gerarão uma Resolução Normativa que deverá nortear as políticas públicas sobre drogas em Santos. As propostas aprovadas constam no Anexo 05. Esta fase se encerrou às 15h00. Finalizada a deliberação das propostas, a Plenária iniciou a eleição dos delegados devidamente inscritos, seguindo o Regimento Interno aprovado; primeiramente, após votação com prévia apresentação, foram eleitos os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, para compor o COMAD/Santos — Biênio 2014/2016. Assim, devidamente cumprida a programação da VIII Conferência Municipal sobre Drogas, o Sr. Presidente, Sr. Francisco Artur Cabral Gonçalves, às 15h45, agradeceu a presença de todos, em especial a colaboração dos membros da Comissão Organizadora e da equipe da Casa de Participação Comunitária, além da UniSantos, da Prefeitura Municipal de Santos, que contribuíram para a realização do evento e encerou os trabalhos.

PARTE II – PROSPOSTAS APROVADAS POR DELIBERAÇÃO

Eixo I - Prevenção

EIXC	1 – Prevenção
Nº	Ação
1.01	Implementar em todas as escolas do município um programa de prevenção ao uso de drogas para crianças e adolescentes.
1.02	Ampliar escola em tempo integral e de programas de ampliação de jornada de alunos.
1.03	Implantar Programa de Formação de Jovens Multiplicadores incentivando o protagonismo juvenil.
1.04	Implantar Programa de formação sobre Prevenção ás Drogas com orientadores educacionais das escolas municipais de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
1.05	Implantar cursos ou programas de formação sobre DST, AIDS, e Prevenção às Drogas aos professores do 1º ao 5º ano e professores de Ciências do 6º ao 9º ano das escolas municipais de ensino fundamental.
1.06	Organizar palestras com profissionais capacitados para dialogar sobre os malefícios causados pelas drogas usando como ferramenta testemunhos.
1.07	Estimular a organização de palestras ás famílias dos alunos das escolas municipais sobre prevenção às drogas e fortalecimento do vínculo familiar com o envolvimento dos Conselhos de Escola.
1.08	Criação de novos espaços públicos para práticas culturais, esportivas e de lazer nas regiões com alto índice de vulnerabilidade social, com a presença de monitores.
1.09	Implementar projetos inovadores que atraiam maior número de jovens para atividades físicas, culturais e/ou artísticas, ampliando o horário de funcionamento dos espaços incluindo horário noturno, estabelecendo parceria com estagiários de cursos universitários.
1.10	Estimular encontro regional sobre a temática Droga para gestores da educação, aos educadores e estudantes, e aos gestores e trabalhadores da saúde, assistência social e segurança pública.
1.11	Estimular o retorno e a ampliação do PROERD no sistema de ensino da cidade
1.12	Trabalhar na educação os conceitos de modismo/consumismo.

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

Nº	Ação
1.13	Fortalecer a participação familiar nos conselhos de escola.
1.14	Cumpra-se a lei anti fumo nas escolas.
1.15	Implantar reuniões de capacitação e ou formação de multiplicadores para a abordagem do tema de prevenção ás drogas com os educadores.
1.16	Implementar a organização de Campanhas Educativas sobre Prevenção às Drogas nas escolas municipais de ensino fundamental do 1º ao 9º ano
1.17	Implementar as ações de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos, para a organização de Programas e Projetos de Prevenção às Drogas nas escolas Municipais de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
1.18	Estimular um trabalho de prevenção às drogas nas universidades
1.19	Utilizar material de prevenção ao uso de drogas com linguagem voltada para crianças e adolescentes e próximo da realidade brasileira.
1.20	Promover anualmente concursos educativos sobre o tema Drogas na cidade.
1.21	Garantir na Semana Municipal do Trânsito ações de prevenção ao efeito do consumo de álcool e outras drogas na direção de veículos
1.22	Reprodução e divulgação de materiais informativos acerca do abuso de álcool e outras drogas.
1.23	Fortalecer o desenvolvimento de ações integradas entre as secretarias municipais para a redução da demanda de drogas.
1.24	Revitalização da quadra poliesportiva da região do Mercado Municipal, com a presença de monitores, e estimular a participação da população em vulnerabilidade social da região.
1.25	Melhoria da iluminação pública.
1.26	Informar, orientar e capacitar continuamente os diferentes atores envolvidos na promoção da saúde integral e na prevenção ao uso abusivo de drogas.

Eixo II – Estudos e Pesquisas

Nº	Ação
2.01	Desenvolver pesquisas periódicas, a cada gestão municipal, sobre consumo de drogas lícitas e ilícitas, para definição dos aspectos de vulnerabilidade e efetividade do tratamento e reinserção social.

Eixo III - Tratamento

Nº	Ação
3.01	Implantar um Programa de Atenção Psicossocial ao Uso de Álcool e Drogas na Adolescência, que inclua os seguintes serviços: a) Um CAPS AD infanto-juvenil b) Reserva de leitos para desintoxicação em Hospital Geral; c) Uma unidade de Acolhimento transitório (segundo Portaria do Ministério da Saúde, Portaria MS 121-2012). d) Parcerias intersetoriais para inserção dos adolescentes em atividades de capacitação para o trabalho e geração de renda, atividades educativas, esportivas e artístico-culturais.
3.02	Garantir o atendimento psiquiátrico de emergência em tempo integral (incluindo fim de semana e feriados) nos Prontos Socorros, por psiquiatra, e excepcionalmente na ausência deste, por médico clínico capacitado.

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

N°	Ação
3.03	Garantir as especialidades necessárias e equipe mínima no atendimento do CAPS AD para o funcionamento do mesmo, conforme Portaria MS 130-2012.
3.04	Garantir infraestrutura e condições de trabalho adequadas para os trabalhadores, tais como: -equipamentos de vídeo e informática (DVD, computador, internet, etc.)materiais para a realização das Oficinas Terapêuticas e condições físicas (espaço adequado, mesa e iluminação).
3.05	Manter a SECERPA "Tô ligado" como referência de tratamento para adolescentes com problemas de saúde mental e implementar um CAPS AD ij para o tratamento específico de crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas.
3.06	Garantir o resgate psiquiátrico pelo SAMU 192 de forma humanizada, sem a necessidade da presença da polícia de forma obrigatória, mas somente em casos que haja risco para o paciente ou para os profissionais após outras abordagens terem sido tentadas (registrando essas tentativas).
3.07	Transformar o SENAT num CAPS AD 24h e implantar um CAPS AD 24h na Zona Noroeste com o número máximo de leitos de acordo com a Portaria MS 130-2012.
3.08	Garantir a implantação de, no mínimo 20, leitos especializados em hospital geral no município de Santos.
3.09	Realizar seminários temáticos semestrais, visando à formação continuada de técnicos e gestores prioritariamente da saúde, assistência Social, educação e segurança pública e também de jovens multiplicadores.
3.10	Implantação e construção do CAPS AD III nos Morros.
3.11	Garantir formação humanizada dos profissionais da urgência e emergência (SAMU, UPA e PS) para o atendimento dos usuários de drogas.
3.12	Promover humanização dos serviços, capacitação e supervisão das equipes, e melhor adequação nos perfis dos profissionais que atendem as pessoas em situação de rua e as pessoas usuárias de álcool e outras drogas.
3.13	Criar um repasse mensal de recurso financeiro a ser administrado pela própria unidade para a compra de material de consumo para as oficinas terapêuticas;
3.14	Implantar o Consultório na Rua, contemplando as cinco regiões da cidade.
3.15	Implantar duas Unidades de Acolhimento Adulto, na região Central e Morros, de acordo com a Portaria MS 121-2012.
3.16	Implantar uma Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil, na região Central, de acordo com a Portaria MS 121-2012.
3.17	Implantar unidade de atendimento psicossocial específica para adolescentes na Zona Noroeste.
3.18	Ir contra a política geral de internação como forma prioritária do tratamento das pessoas com problemas com álcool e outras drogas, implantando serviços comunitários diversos para a atenção a saúde dessa população (CAPS AD 24 h, Unidade de Acolhimento Transitório, Centro de Convivência, Consultório na Rua, etc.), conforme Portaria MS 3088-2011.
3.19	Fortalecer e priorizar o atendimento dos serviços que compõem o atendimento a Rede de Atenção Psicossocial, tais como: Unidades de Acolhimento Transitório, CAPS AD 24 h, etc., conforme a Portaria MS 3088-2011.
3.20	Garantir uma equipe técnica mínima com profissionais de saúde nas Comunidades Terapêuticas, com garantia dos direitos humanos e seguindo as normas técnicas vigentes.
3.21	Fiscalizar as Comunidades Terapêuticas e realizar o acompanhamento das pessoas internadas através do CAPS AD, com o apoio dos Conselhos Municipais (COMAD, CMS, etc.).

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

N°	Ação
3.22	Garantir transporte aos familiares para as visitas às Comunidades Terapêuticas, incluindo as do Programa Recomeço.
3.23	Intensificar ações e assistência específica a gestante em diversas vulnerabilidades, em especial a gestante em uso abusivo de álcool e outras drogas, abrindo discussão com o Judiciário.
3.24	Implementar Grupo de Família também no período noturno no CAPS AD.
3.25	Garantir RH (recursos humanos) e carro para que seja realizada busca ativa de usuários que não conseguem ir para o CAPS e cujas famílias solicitam ajuda.
3.26	Criação e divulgação de folder sobre o CAPS AD para a população.
3.27	Divulgar amplamente o Viva-Voz (132) no município (Diário Oficial, etc.).
3.28	Atualizar e divulgar anualmente a relação de instituições governamentais e não governamentais de apoio a usuários de drogas.
3.29	Garantir a capacitação das equipes dos serviços existentes e novos, em cursos dos Centros de Referências Regionais (CRR).
3.30	Mobilizar e garantir a participação dos servidores, usuários e familiares nos cursos, seminários, palestras e reuniões dos Conselhos.
3.31	Garantir espaços de discussão de casos com os profissionais da rede de serviços intersetorial.
3.32	Implantar a construção e reconstrução do Projeto Terapêutico Singular, com a participação do usuário e da família, inclusive quando internado em Comunidade Terapêutica.
3.33	Garantir maior regularidade na realização de discussões sobre este e outros temas de interesse, nas unidades de atendimento, com a participação da população beneficiaria. Exemplo: realização de assembleias mensais, com a participação dos técnicos e população atendida.

Eixo IV - Reinserção Social

Nº	Ação
4.01	Ampliar 50 vagas de acolhimento institucional da assistência social.
4.02	Adequar o SEACOLHE de acordo com as diretrizes do SUAS (máximo de 50 pessoas), ampliando para duas unidades de no máximo 50 pessoas.
4.03	Capacitar operadores sociais da SEAS para lidar com as pessoas usuários de álcool e outras drogas de acordo com a NOB-RH/SUAS.
4.04	Criação de um Centro Público de Trabalho e Emprego na zona Noroeste.
4.05	Criação de uma unidade itinerante do Centro Público de Trabalho e Emprego para atendimento da população da área continental, morros e outras áreas não atendidas.
4.06	Garantir o acesso a participação das atividades culturais e esportivas através da priorização de vagas para pessoas em tratamento de álcool e outras drogas.
4.07	Garantir o transporte para os usuários em tratamento de dependência química, a partir da avaliação da equipe técnica.
4.08	Implantar um projeto de inserção no mundo do trabalho através de parcerias com ONG´s e empresas da região, semelhante ao selo Recomeço.

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

N°	Ação
4.09	Criar fluxos e procedimentos para a atuação conjunta dos serviços e trabalhadores da saúde, assistência social, educação e segurança publica, e devendo ser avaliados e pactuados pelos trabalhadores, gestores e usuários dos serviços.
4.10	Garantir uma maior articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, para um melhor atendimento entre o SUAS e SUS nos casos de dependência química.
4.11	Implantar e/ou implementar grupos sobre qualidade de vida (saúde, educação, inserção no mundo do trabalho) nos serviços de atendimento da rede.
4.12	Estabelecer parceria com empresas para contratação de usuários de drogas em tratamento, através da SEDES e do Centro Público de Trabalho e Emprego.
4.13	Priorizar vagas para pessoas em tratamento de dependência química nos cursos de qualificação profissional do Fundo Social de Solidariedade e outros.

Eixo V – Redução de Oferta

No	Ação
5.01	Garantir a fiscalização efetiva dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas quanto à proibição da venda a crianças e adolescentes, e divulgar mensalmente o balanço das ações no Diário Oficial.
5.02	Garantir a qualificação e a capacitação contínua dos profissionais da segurança pública com alinhamento conceitual das políticas integradas (assistência social, saúde, segurança, cidadania e outras).
5.03	Garantir e ampliar o policiamento comunitário.
5.04	Garantir condições dignas de trabalho dos agentes de segurança e demais atores.
5.05	Fortalecer a inteligência e a integração da segurança pública nas diversas esferas.
5.06	Não realizar as ações do Plano Crack referente ao Eixo Segurança quanto à utilização de armamento menos letal (arma de choque, spray de pimenta, etc.).
5.07	Realizar campanhas estimulando a participação dos munícipes para registro de denúncias nos diversos canais visando redução de oferta, e divulgar mensalmente o balanço de número de denúncias recebidas e ações realizadas.

Eixo VI - Redução de Danos

Nº	Ação
6.01	Incorporar, nas equipes de Consultório na Rua e do CAPS AD, os agentes redutores de danos, para facilitar aproximação e vinculação com os usuários.
6.02	Realizar campanhas de esclarecimento das diversas formas de atenção e tratamento para usuários, dependentes químicos e co-dependentes.
6.03	Garantir a educação continuada dos profissionais de saúde (atenção básica e saúde mental) na lógica da redução de danos.
6.04	Garantir orientação e atualização técnica e material específicas na área de redução de danos.
6.05	Implantar a estratégia de redução de danos em todos os setores e serviços de saúde da PMS.

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999, Alterada pela Lei Municipal nº 1977, de 13 de Novembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 2060, de 29 de Outubro de 2002, Alterada pela Lei Municipal nº2704, de 19 de Julho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

Eixo VII - Legislação Pertinente

N°	Ação
7.01	Rever e adequar legislação quanto à concessão de alvará de funcionamento a estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas nas cercanias de escolas e universidades.
7.02	Estimular a participação dos representantes da sociedade civil, através da ampla divulgação do COMAD e campanhas educativas sobre participação popular.
7.03	Garantir o subsídio para capacitação dos conselheiros por meio da participação em congressos, palestras, fóruns e etc. em consonância com a política pública de saúde mental do Ministério da Saúde.
7.04	Criar um Grupo de Trabalho no COMAD para fiscalizar a implementação do Plano de Ação e das propostas da Conferência.
7.05	Melhorar e ampliar os canais de divulgação das pré-conferências e conferências.

Glossário:

CAPS AD: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas

CAPS AD ij: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – Infanto-Juvenil CAPS AD III: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – nível III (24 horas)

COMAD: Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

CMS: Conselho Municipal de Saúde

DST: Doenças Sexualmente Transmissíveis

PROERD: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

PS: Pronto Socorro

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SEACOLHE: Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias

SEAS: Secretaria Municipal de Assistência Social

SECERPA: Seção Centro de Referência Psicossocial do Adolescente

SEDES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SENAT: Seção Núcleo de Atenção ao Toxicodependente

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

SUS: Sistema Único de Saúde

UPA: Unidade de Pronto Atendimento